

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 16/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.012083/2025-46

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: DIVULGA MÓVEIS E CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.063.400/0001-63, com sede na QNE 09 LOTE 02 LOJA 04/05, TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF, neste ato representado por [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED], E-mail [REDACTED] e Telefone [REDACTED]

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de estantes de aço (mini porta pallet) destinadas ao estoque da nova sede da AgSUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Estantes de aço (mini porta pallet)</u>	Material Estrutura: Aço Carbono com Pintura Eletrostática	Unidade	Modulo Maior: 2m (altura) x 1,9m (comprimento) x 60cm (profundidade) - 7 unidades	R\$ 1.569,00	R\$ 10.983,00
		Material Forração: MDF 15mm Cru		Modulo Menor: 2m (altura) x 1,5m (comprimento) x 60cm (profundidade) - 4 unidades	R\$ 1.549,00	R\$ 6.196,00
		Quantidade de Níveis: 4				
		Capacidade: Mínimo de 250 kg por nível				
		Dimensões Modulo Maior: 2m (altura) x 1,9m (comprimento) x 60cm (profundidade)				
		Dimensões Modulo Menor: 2m (altura) x 1,6m (comprimento) x 60cm (profundidade)				
		Cor: Fornecedor permite a personalização com até duas cores (a definir)				

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

Local de Entrega e Instalação: SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70760-544.

Garantia de 03 anos contra defeito de fabricação.

Os produtos deverão receber tratamento de superfície por imersão, desengraxante, enxague, fosfato e secagem, com pintura eletrostática.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 9.9603-9878.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 17.179,00 (dezessete mil cento e setenta e nove reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - MÓVEIS

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
Diretor-Presidente
Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS

WESLEY ALMEIDA DA SILVA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY ALMEIDA DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 21/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246713** e o código CRC **1D03A024**.

Referência: Processo nº AGSUS.012083/2025-46

SEI nº 0246713